



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BACURI NEGOCIOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900131109

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA
Local

29 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A, Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A52230355559C6983CF0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

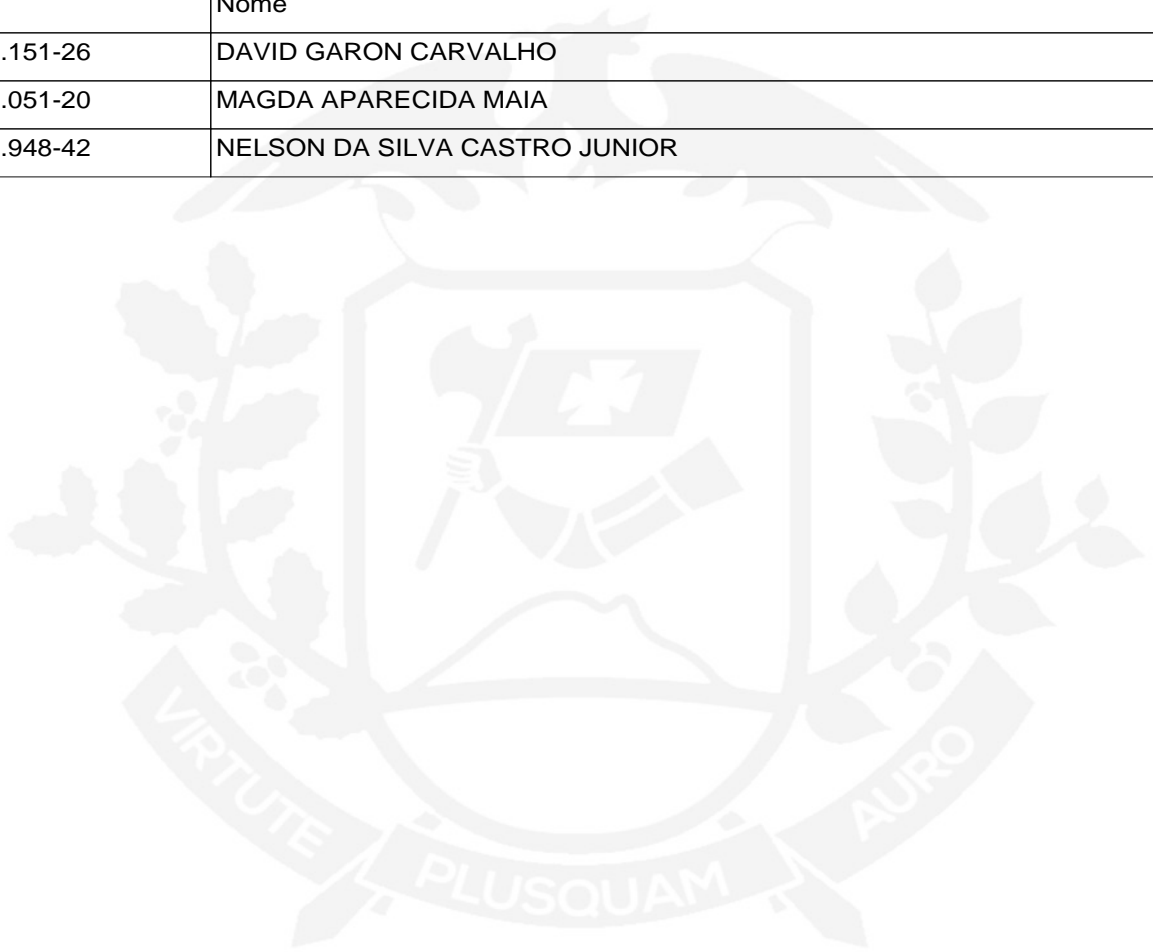
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.657-4	MTP1900131109	23/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

BACURI NEGÓCIOS S.A.

(em fase de organização)

1. **Data, hora e local:** No dia 02 de outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Franklin Cassiano da Silva, n. 01, Box 02, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-294, na cidade de Cuiabá/MT.

2. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o Anexo I desta Assembleia de Constituição, a saber, Magda Aparecida Maia e Nelson da Silva Castro Junior.

3. **Mesa:** Presidente: Magda Aparecida Maia; Secretário: Nelson da Silva Castro Junior.

4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. **Ordem do dia:** i) aprovar a constituição da Bacuri Negócios S.A.; ii) aprovação do capital social da Companhia; iii) aprovar o Estatuto Social da Companhia; iv) eleição dos membros da Diretoria.

6. Deliberações:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **BACURI NEGÓCIOS S.A.**, com sede e foro na Rua Franklin Cassiano da Silva, n. 01, Box 02, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-294, na cidade de Cuiabá/MT.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), representado por 1.200 (um mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o Anexo I desta Assembléia de Constituição.

5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **BACURI NEGÓCIOS S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



5.4. Eleger a Sra. **Magda Aparecida Maia**, brasileira, convivente, administradora, inscrita no CPF sob o n. 804.914.051-20, portadora do RG 11086505 SJ/MT, nascida em 05/08/1975, residente e domiciliada na Rua Mario Spinelli, n. 2534, bairro Centro, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso/MT, para o cargo de Diretora Presidente e o Sr. **Nelson da Silva Castro Junior**, brasileiro, convivente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n. 281.359.948-42, portador do RG 29851717 SSP/MT, nascido em 30/04/1979, residente e domiciliado na Rua Mario Spinelli, n. 2534, bairro Centro, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso/MT, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos.

5.5. Os diretores **Magda Aparecida Maia** e **Nelson da Silva Castro** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, a administração e/ou a diretoria de qualquer sociedade. Ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.6. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

7. Acionistas: Magda Aparecida Maia e Nelson da Silva Castro Junior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2019

Magda Aparecida Maia
Presidente

Nelson da Silva Castro Junior
Secretário

Visto do Advogado
David Garon Carvalho
OAB/MT n. 19.440





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

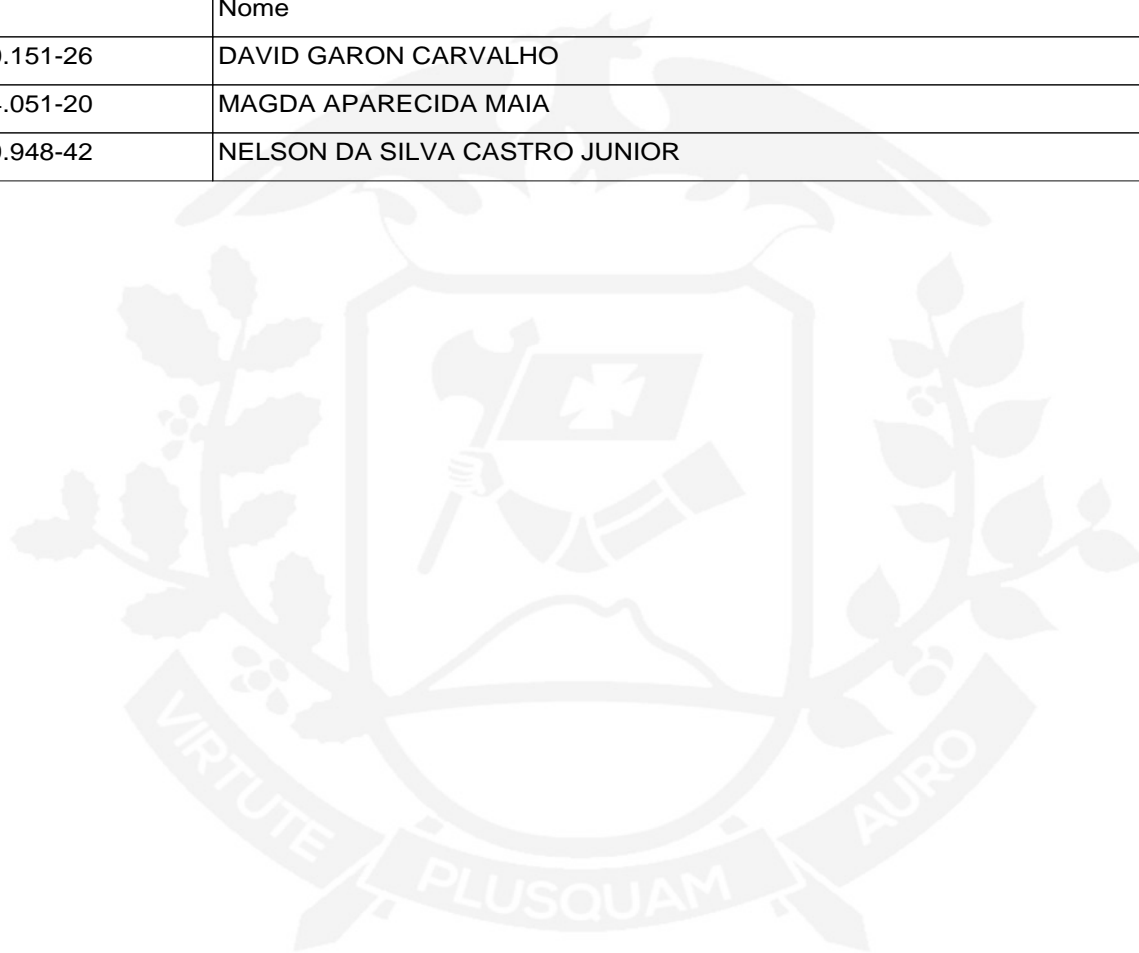
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.657-4	MTP1900131109	23/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ANEXO I

BACURI NEGÓCIOS S.A. (em fase de organização)

Boletim de Subscrição

1. Subscritor: Sra. **Magda Aparecida Maia**, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob o n. 804.914.051-20, portadora do RG 11086505 SJ/MT, nascida em 05/08/1975, residente e domiciliada na Rua Mario Spinelli, n. 2534, bairro Centro, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso/MT

1.1. Número de ações subscritas: 900 (novecentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

1.2. Valor da Subscrição: R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.3. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 90,00 (noventa reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) será integralizado até 30 de outubro de 2019.

2. Subscritor: Sr. **Nelson da Silva Castro Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n. 281.359.948-42, portador do RG 29851717 SSP/MT, nascido em 30/04/1979, residente e domiciliado na Rua Mario Spinelli, n. 2534, bairro Centro, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso/MT

2.1. Número de ações subscritas: 300 (trezentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. Valor da Subscrição: R\$ 300,00 (trezentos reais)

2.3. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 30,00 (trinta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) será integralizado até 30 de outubro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2019

Magda Aparecida Maia

Nelson da Silva Castro Junior

Visto do Advogado
David Garon Carvalho
OAB/MT n. 19.440



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A., Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A52230355559C6983CF0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

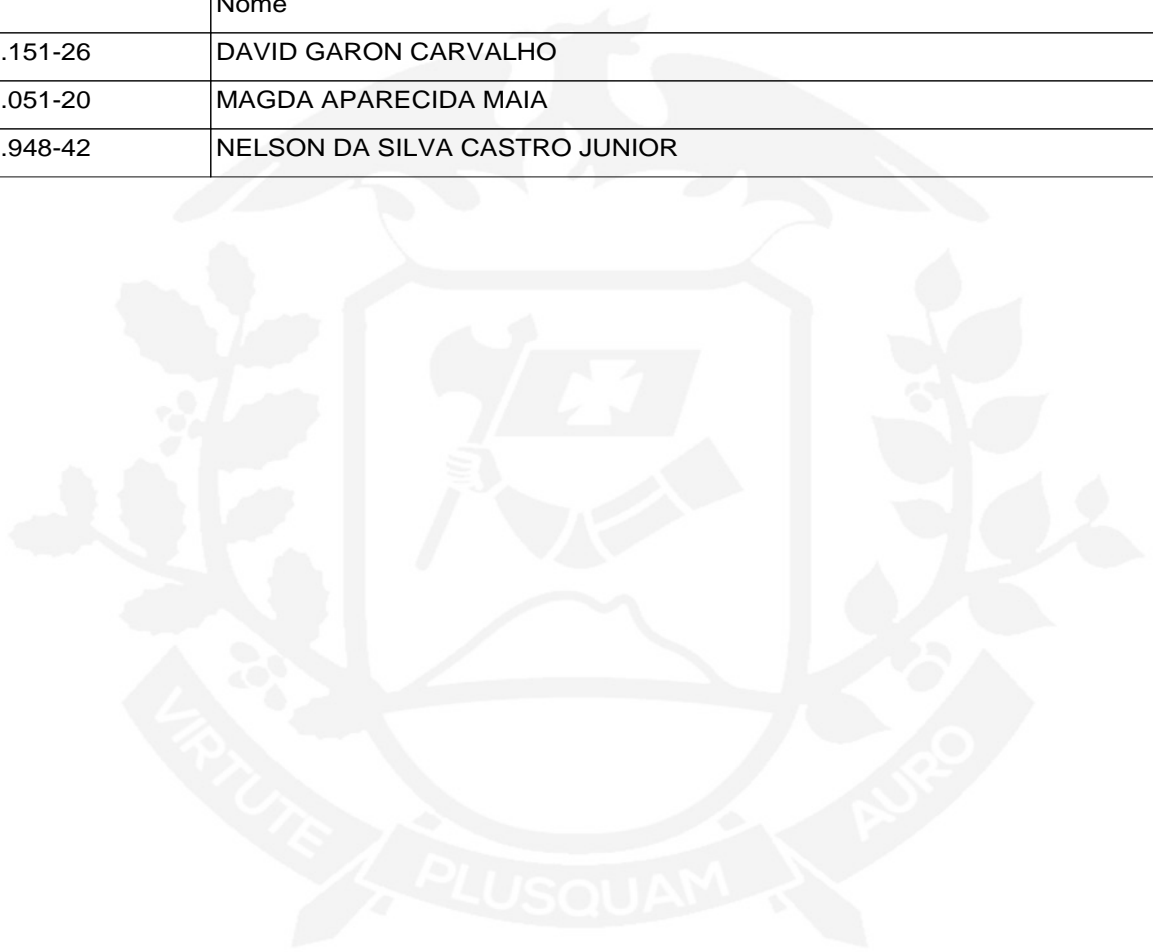
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.657-4	MTP1900131109	23/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A, Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A52230355559C6983CF0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/20

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

BACURI NEGÓCIOS S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A **BACURI NEGÓCIOS S.A.**, é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto **i)** 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais; **ii)** 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras; **iii)** 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **iv)** 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; **v)** 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **iv)** 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Franklin Cassiano da Silva, n. 01, Box 02, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-294, na cidade de Cuiabá/MT, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 02/10/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentas reais), dividido em 1.200 (um mil e duzentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.



§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10 - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;



- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.



CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º.- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações



financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.



CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º – À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º – A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Acionistas: Magda Aparecida Maia e Nelson da Silva Castro Junior

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2019

Magda Aparecida Maia
Presidente

Nelson da Silva Castro Junior
Secretário

Visto do Advogado
David Garon Carvalho
OAB/MT n. 19.440





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

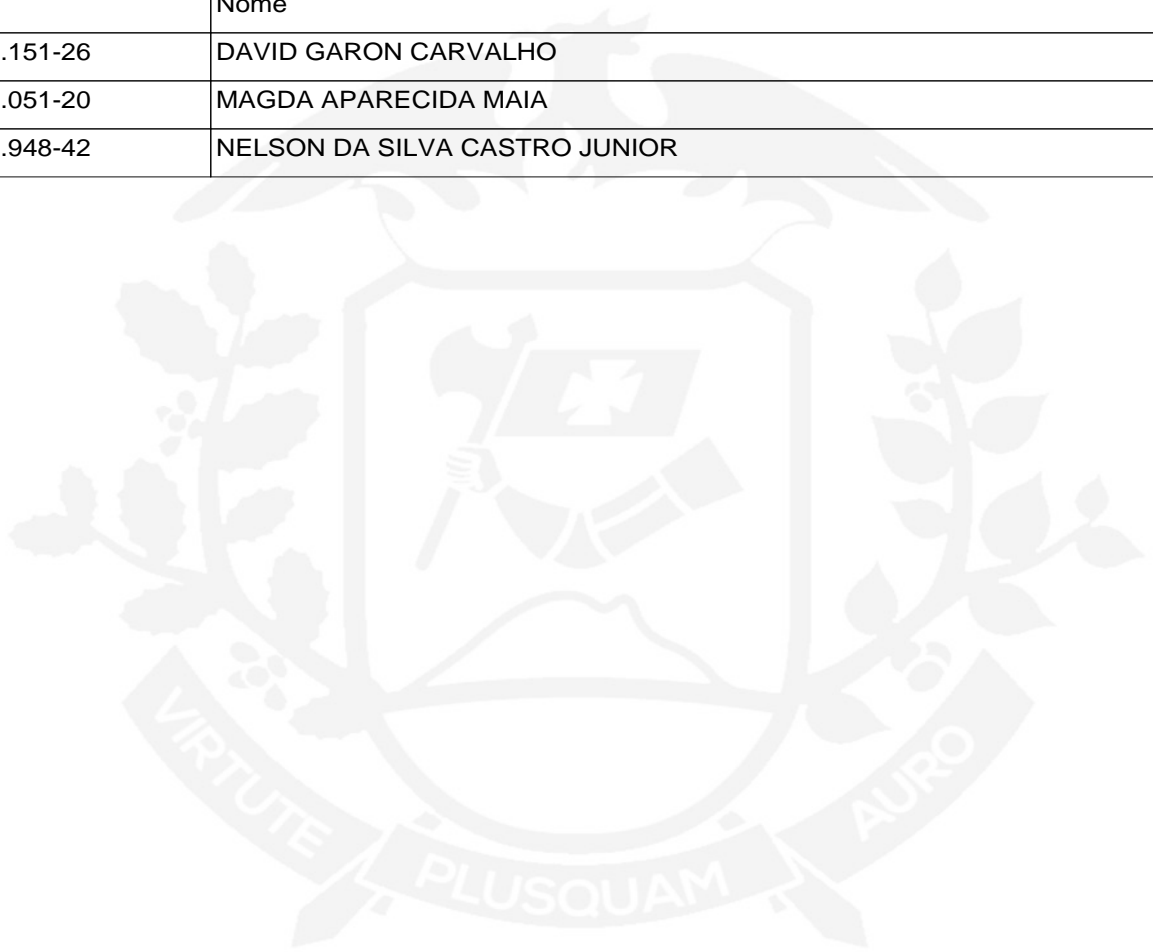
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.657-4	MTP1900131109	23/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

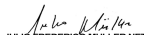


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A, Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A52230355559C6983CF0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 15/20

18/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:34:49
482816103 0444

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: BACURI NEGOCIOS
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 32.917.672-2

DATA 18/10/2019
NR. DOCUMENTO 48.281.610.300.444
VALOR DINHEIRO 120,00
VALOR TOTAL 120,00

NR. AUTENTICACAO 0,CAE,7D1,A82,098,291
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com solventes e produtos químicos. Não o exponha a calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oi Papel - CNPJ 11.347.250/0001-71
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m² - 50m
Fabricador: SULFER - CNPJ 01.054.303/0001-75
Código: 2010274170553

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou Fala

0800 729 0088

Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com solventes e produtos químicos. Não o exponha a calor e umidade excessivos.



INMETRO



CNPJ 11.547.250/0001-71
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m² - 50m
Fabricador: SULFER - CNPJ 01.054.303/0001-75

Central de Atendimento BB

Saldos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A. Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A5223035559C6983CFD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

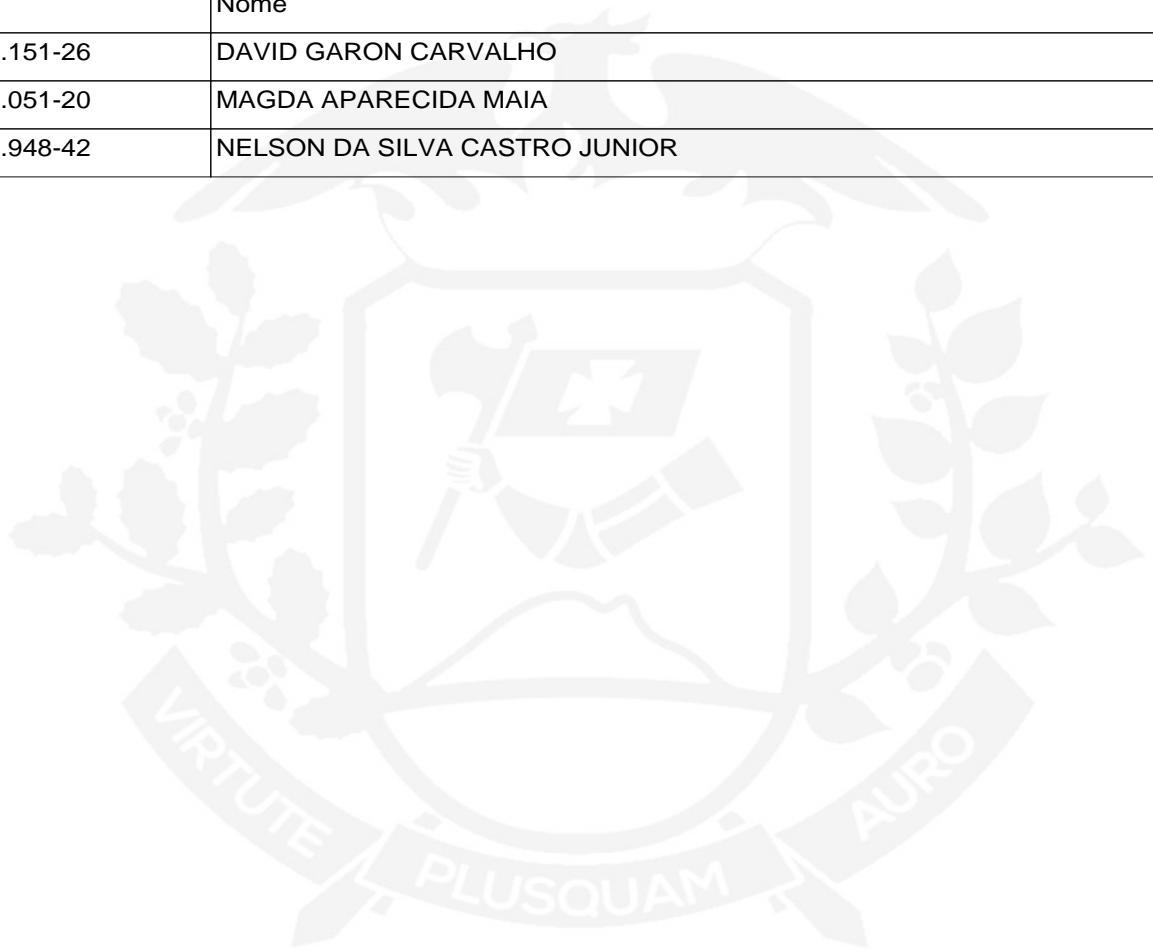
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.657-4	MTP1900131109	23/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

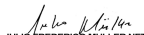


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A, Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A52230355559C6983CF0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BACURI NEGOCIOS S.A, de nire 5130001705-9 e protocolado sob o número 19/170.657-4 em 23/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300017059, em 01/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TERCEIRA TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.359.948-42	NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR
804.914.051-20	MAGDA APARECIDA MAIA
030.310.151-26	DAVID GARON CARVALHO

Cuiabá, sexta-feira, 01 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.011.401-34	HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA
087.566.838-04	ROGERIO ROMANINI
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 01 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300017059 em 01/11/2019 da Empresa BACURI NEGOCIOS S.A, Nire 51300017059 e protocolo 191706574 - 23/10/2019. Autenticação: EF2B478315BC1EFA65A52230355559C6983CF0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.657-4 e o código de segurança qPoQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/20